

## AVISO N.º 1/2020

### **ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS (PRI) DO TERRITÓRIO DE ESPINHO**

Nos termos do art. 10º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento público dos projetos que constituem os programas de respostas integradas anexo à Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de projetos que integrem o Programa de Respostas Integradas (PRI), a desenvolver no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

Os projetos submetidos a concurso, integrantes das candidaturas a apresentar, devem, nos termos da citada portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção de Redução de Riscos e Minimização de Danos, decorrentes dos resultados do diagnóstico do território de Espinho, com o código (N/AV/017/34C), publicitado no site do SICAD a 17/11/2017, garantindo o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas e/ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Norte, I.P.

#### **1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:**

Território Concelho de Espinho.

#### **2 – ÁREA (S) LACUNAR (ES)/INTERVENÇÃO A CONCURSO:**

### **A1 - EIXO DA REDUÇÃO DE RISCOS E MINIMIZAÇÃO DE DANOS**

Foram identificados cerca de **210** consumidores de substâncias psicoativas e destes cerca de **85** em PSBLE, maioritariamente do género masculino e nacionalidade portuguesa, com idades compreendidas entre os 30 e os 54 anos, que apresentam consumos concomitantes de heroína, cocaína, derivados de cannabis e álcool, utilizando mais do que uma via de consumo (fumada, injetada, oral), apresentando patologias do foro infeccioso, nomeadamente VIH/sida, HCV e infeções sexualmente transmissíveis, situações de comorbilidade psiquiátrica, com baixo nível escolar, baixa qualificação profissional e em situação de desemprego, estrutura familiar com historial de consumos ou sem enquadramento familiar, em situação de sem-abrigo, manifestando baixa motivação para a adesão a programas de tratamento, revelando incipiente motivação para a mudança.

## Intervenções pretendidas

Pretende-se a criação de uma resposta de proximidade, sustentada em trabalho de rua em unidade móvel, com equipa multidisciplinar, que inclua intervenções de redução de riscos e minimização de danos, nomeadamente, contactos de rua, programa de troca de seringas e outro material asséptico para o consumo, distribuição de preservativos, PSBLE-programa de substituição de baixo limiar de exigência, administração de terapêuticas medicamentosas e prestação de cuidados de saúde e higiene, disponibilização de pequenas refeições e/ou *snacks*, informação e aconselhamento, apoio psicossocial.

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações emanadas pelo Centro de Respostas Integradas e da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., bem como da legislação em vigor para o efeito e as intervenções deverão ter um carácter comunitário e multissistémico, envolvendo as diferentes instituições locais, prevendo a complementaridade da atuação nos diferentes subsistemas, nomeadamente com outras Unidades de Intervenção Local da referida Administração Regional de Saúde e outros serviços no âmbito da saúde, bem como, a inclusão de um plano de avaliação de processo e resultados.

O projeto apresentado no âmbito deste eixo de intervenção deve considerar o disposto no Decreto-Lei n.º 183/2001 de 21 de junho e na Portaria n.º 748/2007 de 25 de junho.

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

As constantes no artigo 7.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

### 4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO:

As constantes no artigo 8.º e 9.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

### 5 – DURAÇÃO DO PROJETO:

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, não podendo ultrapassar o mês de dezembro do ano 2020.

### 6 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CANDIDATURA:

As constantes no artigo 11.º, n.º1 do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

## 7 - LIMITE MÁXIMO DE FINANCIAMENTO A ATRIBUIR

Eixo de Redução de Riscos e Minimização de Danos:

A1) Área Lacunar/Intervenção – 140.000,00 €

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

## 9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações na pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	12,5%	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	15%	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	17,5%	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	15%	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	12%	2,00
	6. Parceria	6	12%	2,00
	7. Territorialidade	3	8%	2,67
	8. Participação	6	8%	1,33
<b>100%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>100%</b>	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;
- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;
- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;
- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;
- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);
- Se após aplicação dos critérios de seleção supra mencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;
- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

## 10 - CANDIDATURA:

- a) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
- b) As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste aviso;
- c) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
- d) Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
- e) Entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta dos seguintes

- Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual - SICAD SIPAFS;
  - Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos;
- disponíveis em [www.sicad.pt](http://www.sicad.pt), especificamente em:

[http://www.sicad.pt/PT/Concursos\\_v2/SitePages/DocumentosDeApoio.aspx](http://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/DocumentosDeApoio.aspx)

## 11 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros efetivos: (3 elementos)

Carlos Cleto – SICAD (Presidente)

Bruno Freitas – SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Isabel Ponte – ARS Norte

Membros suplentes: (3 elementos)

Raul Melo – SICAD

Alexandra Pinto – SICAD

Manuela Brito – ARS Norte

Lisboa, 29 de janeiro de 2020

O Diretor-Geral

*João Castel-Branco Goulão*